



Bruxelas, 9 de janeiro de 2024

CM 1096/24

**Dossiê interinstitucional:
2023/0350(NLE)**

**PECHE
PROCED**

COMUNICAÇÃO

PROCEDIMENTO ESCRITO

Correspondente: LIFE.Fisheries@consilium.europa.eu

Tel./Fax: +32 2 281 2856

Assunto: REGULAMENTO do Conselho que fixa, para 2024, as possibilidades de pesca aplicáveis no mar Mediterrâneo e no mar Negro a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes

- Autorização de recorrer ao procedimento escrito
- Adoção do regulamento

= INÍCIO DE PROCEDIMENTO ESCRITO

Nos termos do artigo 12.º, n.º 1, do Regulamento Interno do Conselho, a Presidência decidiu lançar um procedimento escrito para a adoção do regulamento do Conselho em epígrafe, na versão que consta dos documentos ST 16832/23 + ADD 1.

As delegações deverão indicar se:

- 1) estão de acordo em recorrer ao procedimento escrito para adotar o Regulamento do Conselho que fixa, para 2024, as possibilidades de pesca aplicáveis no mar Mediterrâneo e no mar Negro a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes;

As delegações deverão responder SIM ou NÃO.

- 2) estão de acordo em adotar o regulamento do Conselho em epígrafe, na versão que consta dos documentos ST 16832/23 + ADD 1.

As delegações deverão responder SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.

As eventuais declarações unilaterais para além das já incluídas nos documentos ST 5028/24 + ADD 1 deverão ser apresentadas juntamente com as respostas às perguntas.

As respostas deverão dar entrada no Secretariado-Geral do Conselho o mais rapidamente possível e, **o mais tardar, até às 11h00 (hora de Bruxelas) de quarta-feira, 10 de janeiro de 2024**, devendo ser enviadas por correio eletrónico para LIFE.fisheries@consilium.europa.eu.
